

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092 825/0001-49

## LEI Nº 853/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO CRIAR CARGO"

O Povo do Município e Pirapetinga, por seus representa<u>n</u> tes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal, o cargo de Supervisor Municipal de Merenda Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a O2 de agosto de 1993.

Pirapetinga, MG. 13 de agosto de 1993.

Osmindo Ferreira Lima PREFEITO MUNICIPAL